

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Denivaldo Cabral Costa**, CPF: 537.348.664-72, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da Ação de Divórcio Litigioso em fase de cumprimento de sentença, proposta pela exequente: Paula Bragiato Costa, CPF: 271.386.848-35; Processo nº 0036475-87.2016.8.26.0100. O Dr. Homero Maion, MM Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. Faz saber que por meio do website: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a 1ª (primeira) Praça terá início dia 04 (quatro) de junho de 2018, às 13:00 horas e término no dia 07 (sete) de junho de 2018, às 13:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2018, às 13:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. IMÓVEL: 50% de um prédio, à Rua Correa Galvão, n.º 108, antiga Rua Maria Helena, no 37º subdistrito-Aclimação, e seu terreno, correspondente a parte do lote n.º 16 da quadra n.º 9, da Chácara do Castelo, medindo 3,50m de frente, em curva, para a Rua Corrêa Galvão, antiga Rua Maria Helena, por 26,00m da frente aos fundos, no lado direito e 25,50m no lado esquerdo, tendo nos fundos 4,20m de largura, encerrando a área de 84,10m², aproximadamente, confrontando de ambos os lados com Herminio Acquestra e sua mulher Ana Frisanco Acquestra e outros e nos fundos com quem de direito. Imóvel objeto da matrícula n.º 91.409 junto ao 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob n.º. 039.037.0070-3. A avaliação do bem atualizada para abril/2018 é de R\$ 413.785,45 (quatrocentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). ÔNUS DO IMÓVEL: AV.4 - O imóvel objeto da matrícula teve sua numeração alterada para n.º 116 da rua Correa Galvão; AV.14 - O imóvel foi penhorado em 50% nos autos da ação de execução civil - Processo n.º 0036475872016 movida por Paula Bragiato contra Denivaldo Cabral Costa em tramite perante a 6ª Vara de Família e Sucessões de São Paulo/SP. DAS **CONDICÕES:** As pracas serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do website, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "ad corpus", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. DÉBITOS DESTA ACÃO: Os débitos totalizam o valor de R\$ 145.523,39 (cento e quarenta e



> Dr. Homero Maion Juiz de Direito